



**LICITAÇÃO Nº 059/2016**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2016**

**1. REGÊNCIA LEGAL:** Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Municipal 2.593/05, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal 7.583/08 e normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**2. MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA

**3. REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Superintendência Municipal de Trânsito

**4. TIPO E REGIME DE EXECUÇÃO:** Menor Preço Global – Execução Indireta

**5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**5.1. DATA:** 12/05/2016

**5.2. HORA:** 08h30

**5.3. LOCAL:** Salão de Licitações, na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana - Bahia

**6. OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de execução e manutenção de sinalização horizontal em várias artérias deste município.

**7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**7.2.** Não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que sejam concordatárias ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a PMFS, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

**7.3.** Em consonância com a Lei Estadual nº. 9.433/05, em seu art. 200, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**7.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

**7.5.** Conforme determina o Art. 18, I, da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

**8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**8.1. Credenciamento**

**8.1.1.** Instaurada a sessão de abertura, as licitantes apresentarão à presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separada dos envelopes de proposta e documentação, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.

**8.1.2.** O credenciamento de **sócio administrador** ou **administrador não-sócio**, responsável em falar em nome da empresa far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social. No caso das sociedades por ações, deverá estar acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada), que comprovem tal finalidade.

**8.1.2.1.** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando de instrumento particular, este deverá possuir **a firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do

**ANEXO IX. Em qualquer tipo de procuração, deve ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada).**

**8.1.3.** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e com assinatura reconhecida em cartório do seu contador.**

**8.1.4.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**8.1.5.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**8.1.6.** O representante legal deverá apresentar documento de identificação com foto, em original ou cópia autenticada.

**8.1.7. A ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão implica na preclusão do Direito de Preferência, bem como o item 10.5 do edital.**

## **8.2. Da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação**

**8.2.1.** A Proposta e a documentação deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2016**

**ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2016**

**8.2.2.** Após a presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

## **8.3. Da proposta de preços**

**8.3.1.** Os elementos do envelope nº 01 deverão ser entregues em papel timbrado da licitante, assinada pela mesma ou representante legal, impressa apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, obrigatoriamente, a indicação clara e sucinta dos seguintes dados:

- a) Razão Social da empresa e endereço (com telefone), CNPJ, com a assinatura do prestador dos serviços;
- b) Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- c) A proposta financeira deverá estar, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.
- d) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO II.**
- e) Proposta Financeira discriminando, unitariamente os preços de todos os itens contemplados no orçamento descritivo e/ou planilha orçamentária, que integra este edital.
- f) Ocorrendo divergência entre o preço total em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**8.3.1.1.** Para a correta elaboração da proposta deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

**8.3.2.** Não poderão as licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo equívocos irrelevantes para o julgamento.

**8.3.3.** As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou propostas alternativas, que também não serão consideradas.

- a) Deverá o licitante apresentar o multiplicador “K” linearmente, que determinará seu preço proposto para a execução total do objeto licitado.
- b) O multiplicador máximo admitido será de 1.10 limitado a duas casas decimais.
- c) Deverá a licitante fazer constar na sua proposta financeira a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim.
- d) Deverão estar embutidos nos preços o BDI e encargos sociais utilizados, no tocante ao multiplicador “K”, independente de transcrição.

**8.3.4.** O valor estimado do objeto da licitação é de **R\$ 3.919.533,00 (três milhões novecentos e dezenove mil quinhentos e trinta e três reais).**

#### **8.4. Da documentação**

**8.4.1.** O envelope nº 02 “documentação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados:

**8.4.2. A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- b) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- c) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cédula de identidade dos sócios da empresa.

**8.4.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, incluindo a Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), que deverá ser feita através da apresentação da C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRS (Certificado de Regularidade de Situação);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

**8.4.4. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) acompanhada da prova de regularidade da empresa e do(s) seu(s) responsável(éis) técnico(s);

- b) A empresa vencedora do certame, caso **NÃO** seja registrada no estado da Bahia, esta deverá solicitar o visto do CREA/BA e/ou CAU/BA para a devida assinatura do contrato;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará diretamente pela execução dos trabalhos;
- d) A comprovação de aptidão será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (responsável(éis) técnico(s)) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, acompanhada das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;
- e) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as características, quantidades e prazos dos serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação, limitadas estas as parcelas de maior relevância, que são os itens 1.0 (execução de sinalização horizontal com termoplástico extrudado, espessura de 3mm, para demarcação de faixas de pedestre, retenção, legendas, zebreados, setas direcionais), 2.0 (execução de sinalização horizontal com termoplástico hot spay, espessura de 1,5mm para demarcação de linhas de divisão de fluxos e bordo), 3.0 (execução de demarcação viária com tinta a base de resina acrílica com espessura de 0,6mm) 4.0 (execução de faixas de pedestre, retenção legendas e setas direcionais com laminado elastóplástico retrorrefletivo e antiderrapante, espessura de 1,5mm), 8.0 (serviço de implantação de prismas com fornecimento de matérias), 9.0 e 10.0 (serviço de implantação de tachões monodirecionais ou bidirecionais, com fornecimento de materiais) da planilha. Os atestados deverão conter no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos quantitativos da planilha referente aos itens acima listados, através do(s) qual(is), **individualmente ou somados**, fiquem comprovados a efetiva execução dos serviços, compatíveis com a dimensão do objeto licitado;
- f) A qualificação do(s) membro(s) da equipe técnica será feita com apresentação do “CURRICULUM VITAE” de cada um, acompanhado da declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA e/ou CAU, para os profissionais inscritos neste órgão;
- g) A comprovação de vinculação do(s) responsável(éis) técnico(s) ou de outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, ao quadro permanente da licitante, deve ser feita através da Certidão do CREA e/ou Certidão de registro no CAU;
- h) Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

**8.4.5. A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar acompanhado da CRP – Certidão de Regularidade Profissional (contador);
- c) No balanço deverá constar a assinatura do contador e a CRP - Certidão de Regularidade Profissional concedida pelo CRC (Conselho Regional de Contabilidade);
- d) A situação financeira da empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

$SG = AT/PC + PNC \geq 1,0$ $ILC = AC/PC \geq 1,0$ $IEG = PC + PNC/AT \leq 0,8$
---

**Onde:**

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

e) **Será considerada inabilitada a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei.**

f) Garantia de participação de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

**8.4.6.** As empresas deverão efetuar até 24 (vinte e quatro) horas antes da data que antecede ao dia marcado para a abertura do certame a **garantia de participação**, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

**8.4.7.** Toda e qualquer caução poderá ser oferecida em quaisquer das modalidades de garantia previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.

**8.4.8.** A garantia em dinheiro deverá ser feita até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes, devendo o licitante que optar por este tipo de garantia, procurar a **SRA. ANA FIGUEREDO**, na Tesouraria Municipal, telefone para contato: (75) 3602-8424, para efetuar o depósito.

**8.4.9.** A devolução da garantia para a licitante somente será efetuada após a publicação do ato que homologar a presente licitação, mediante requerimento do licitante devidamente protocolado.

**8.4.10.** As empresas deverão apresentar junto com a documentação de habilitação o comprovante da garantia efetuada em qualquer das modalidades previstas em lei.

**8.4.11.** Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

**8.4.12.** Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o **ANEXO III**.

**8.4.13.** Declaração de Superveniência, conforme o **ANEXO IV**.

**8.4.14.** Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público, de acordo com o **ANEXO VII**.

**8.4.15.** A não observância dos índices ensejará a inabilitação da licitante.

**8.4.16.** Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório, poderão também ser autenticados até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame por servidor da Administração, quando exibido o original, no Departamento de Licitação e Contratos.

**8.4.17.** A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como validade 90 (noventa) dias após sua expedição.

## **9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**



- 9.1.** A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no item 5 do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.
- 9.2.** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes entregarão o Envelope 01 - Propostas de Preços e o Envelope 02 – Habilitação.
- 9.3.** Iniciada a sessão de abertura da documentação, não mais cabe a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- 9.4.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.
- 9.5.** Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 9.6.** A presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 9.7.** A Comissão julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.
- 9.8.** Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura.
- 9.9.** Se houver declaração expressa, consignada em ata, de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, e procedendo à abertura dos envelopes "02" – HABILITAÇÃO - das empresas classificadas com os três menores preços.
- 9.10.** A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.
- 9.11.** A Comissão deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.
- 9.12.** Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a CPL procederá ao julgamento e classificação final emitindo parecer circunstanciado.

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 10.1.** Critério: Será considerada vencedora a licitante que apresentar menor preço global, atendendo assim, ao critério do “menor preço global”, fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.
- 10.2.** As propostas das licitantes habilitados serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, adjudicando o objeto para a licitante classificada em 1º lugar, pelo critério do menor preço global.
- 10.3.** A CPL fará a conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação, tomando-se como referência o orçamento estimado para o objeto da licitação.
- 10.4.** Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexecutáveis, em consonância com o quanto contido no art. 97 da Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005.
- 10.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o art. 92, observado o disposto do § 2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público. Sendo assegurada preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de

Pequeno Porte, com base no art. 44 §1º e art. 45 incisos I e III da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Decorridos os prazos legais a autoridade superior homologará o procedimento licitatório à licitante classificada em 1º lugar.

**11.2.** Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, a adjudicatária da presente licitação será convocada para prestar o objeto.

**11.2.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

**11.2.2.** É facultado à Administração, quando a licitante vencedora do certame, em sendo convocada, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

**11.3.** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

**11.4.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, como estabelecido na Lei Estadual nº 9.433/05.

## **12. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do art. 161 da Lei Estadual 9.433/05.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

**13.2.** Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

**13.3.** O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

**13.4.** A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- f) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- g) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

**13.5.** A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

## **14. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**14.1.** A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do IPCA/IBGE.

## **15. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**15.1.** A forma de execução do serviço do presente contrato será feito de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 16.1.** Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 16.2.** Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.
- 16.3.** Certificar, tempestivamente, se o fornecimento ou serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.
- 16.4.** Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno cumprimento da prestação de serviço ou fornecimento a ela contratualmente imposta.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1.** Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 17.2.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.
- 17.3.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 17.4.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.
- 17.5.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 17.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.7.** Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.
- 17.8.** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- 17.9.** Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;
- 17.10.** Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;
- 17.11.** Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.
- 17.12.** Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – ATIVIDADE: 26.452.011.2141** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – FONTE 050.

## **19. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 19.1.** Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos



locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.

**19.2.** As comunicações entre a fiscalização e a prestadora de serviço serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

**19.3.** A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

**19.4.** A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

## **20. DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

**20.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**20.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**20.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**20.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**20.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**20.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**20.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**20.3.** Será advertido verbalmente, pela presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**20.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

**20.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

**20.6.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**20.7.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005.

**20.8.** A rescisão poderá ocorrer conforme estabelecido no art. 168 da Lei Estadual 9.433/2005

## **21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**21.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**21.2.** A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

**21.3.** O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

## **22. RECURSOS**

**22.1.** O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

## **23. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**23.1.** A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05.

**23.2.** Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

## **24. DA TRANSFERÊNCIA**

**24.1.** É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.2.** Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax, e-mail. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item 5 deste Edital.

**25.3.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**25.4.** Será facultada a Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.

**25.5.** Ficarão assegurados à Administração o direito de, no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**25.6.** Após a homologação do Certame e de seu resultado, a licitante vencedora, será convocada, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta apresentada no **ANEXO V**, adaptado à proposta vencedora.

**25.7.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.8.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**25.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

**25.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

**25.11.** O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

**25.12.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**25.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, ou por meio do **Fax (075) 3602-8319/3602-8345**, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

**25.14.** Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br) para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.

**25.15.** A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

**25.16. O licitante que tiver apresentado cotação de preços, caso seja vencedor do certame, deverá adequar sua proposta com o valor igual ou menor ao apresentado na cotação.**

**25.17.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**25.18.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.

**25.19.** Integram o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

Anexo I – Especificação Técnica, Orçamento Descritivo;

Anexo II – Modelo da Carta-Proposta e Proposta Financeira;

Anexo III – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo IV – Declaração de Superveniência;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Declaração;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público;

Anexo VIII – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX – Procuração para a prática de atos concernentes ao certame.

Feira de Santana, 08 de abril de 2016.

**JOSILENE DA SILVA ARAUJO**  
*Presidente da CPL*

Prefeitura Municipal de Feira de Santana  
LICITAÇÃO Nº 059/2016 CP Nº 007/2016

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Estadual 9.433/2005.

## **1. OBJETO**

Esta especificação estabelece as condições mínimas exigidas para contratação de empresa para serviços de execução e manutenção de sinalização horizontal em várias artérias do município, quanto à tinta a base de resina acrílica a ser utilizada na demarcação viária.

## **2. JUSTIFICATIVA**

A contratação da empresa reside na necessidade de maximizar a eficiência na sinalização viária do município, atualmente desenvolvida pela SMT, com o comprometimento do cumprimento do que está estabelecido nos regramentos existentes no país sobre sinalização viária, propiciando melhor condução veicular, além de maior comodidade, segurança e celeridade para o tráfego dos cidadãos no âmbito municipal.

## **3. FORNECIMENTO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA**

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Esta especificação fixa as condições exigidas da empresa contratada, quanto à tinta a base de resina acrílica a ser utilizada na demarcação viária.

### **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

Na aplicação desta especificação é necessário consultar as seguintes normas da ABNT:

- NBR – 11862;
- NBR – 15438;
- NBR – 16184;
- NBR – 7396.

### **REQUISITOS PARA A TINTA ACRÍLICA, NBR 11862:**

- A tinta deve ser fornecida para uso em superfície de pavimento de concreto asfáltico;
- A tinta, após a abertura do recipiente, não deverá apresentar sedimentos, natas ou grumos;
- A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada;
- A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:
- Temperatura entre 5°C e 40°C;
- Umidade relativa do ar até 80%.
- A tinta deve estar em condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer.

- A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 a 0,9mm;
- A tinta quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação do tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos;
- A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após aplicação no pavimento;
- A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade ao pavimento, e produzir película seca, fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil;
- A tinta a ser aplicada deve ser fornecida embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, trazendo em seu corpo as seguintes informações:
  - a) Nome do produto: tinta para sinalização viária a base de resina acrílica;
  - b) Nome comercial;
  - c) Cor da tinta;
  - d) Referência quanto à natureza química da resina;
  - e) Data de fabricação;
  - f) Prazo de validade;
  - g) Número do lote de fabricação;
  - h) Nome e endereço do fabricante;
  - i) Quantidade contida no recipiente, em litros;
  - j) Número desta Especificação;
  - k) Número do pedido de compra ou da licitação.
- A tinta para demarcação viária a base de resina acrílica deve atender aos Requisitos Quantitativos e Qualitativos conforme as tabelas da NBR 11862 da ABNT.
- Deve atender às disposições da NBR 15438/06.

### 3.1 A TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA DEVE ATENDER TAMBÉM, AOS SEGUINTE REQUISITOS ESPECÍFICOS:

- Requisitos **quantitativos** para tinta branca e amarela pela NBR 11862:

<b>Requisitos – Tinta Acrílica</b>	Mínimo	Máximo
Consistência	80	95
Estabilidade	-	5
Matéria não Volátil	62,8	-
Pigmento	40	50
Veículo não Volátil	38	-



Tempo de Secagem	-	20
Resistência a Abrasão	80	-
Massa específica	1,30	1,45
Brilho	-	20

- Requisitos **quantitativos** para tinta branca e amarela pela NBR 12 935

<b>Requisitos – Resina livre</b>	Mínimo	Máximo
Consistência	75	95
Estabilidade	-	10
Tempo de Secagem	-	20
Resistência a Abrasão	60	-
Massa específica	1,35	-
Brilho	-	20

<b>Requisitos – Tinta Acrílica</b>	
Resistência à água	Inalterada
Sangramento	Ausente
Flexibilidade	Inalterada
Integridade	Inalterada
Resistência ao calor	Inalterada
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de infravermelho deve apresentar bandas características predominantes de resinas acrílicas e estireno.
Resistência ao intemperismo – 400 h - cor - integridade	Leve alteração Inalterada

- Requisitos **qualitativos** para tinta branca e amarela pela NBR 11862:

<b>Requisitos – Resina livre</b>	
Cor (notação Munsell)	N 9,5 (tolerância N 9,0)
Branca	
Amarela	10 YR 7,5/14 (tolerância 10 YR 6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14)
Preta	N 0,5
Azul	5 PB 2/8 (tolerância 2,5 PB 4/10 e 10 B 4/8)

Vermelha	7,5 R 4/14 (tolerância 7,5 R 5/10 e 5,5 R 5/12)
Resistência à luz (100h)	Cor levemente alterada
Resistência à água	Inalterada
Sangramento	Ausente
Flexibilidade	Inalterada
Integridade	Inalterada
Resistência ao calor	Inalterada

A retrorefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 250mcd/lux.m<sup>2</sup> para o branco e 150 mcd/lux.m<sup>2</sup> para o amarelo, sendo que esses valores devem se manter por um período não inferior a 30 dias após conclusão do serviço e se manter com 80% dos valores iniciais no período compreendido entre 30 e 60 dias.

As micro esferas devem ser distribuídas uniformemente sobre a superfície da faixa e devem estar suficientemente ancoradas, ou seja, com 60% do seu diâmetro imerso no material.

### **INSPEÇÃO**

Será exigido da contratada, laudo emitido por laboratório credenciado e independente, atestando a qualidade da tinta.

O laudo não poderá ter prazo de emissão superior a 90 dias e deverá conter o certificado completo das análises Quantitativas e Qualitativas da tinta, conforme exigido nesta especificação.

Durante a aplicação da tinta, a exclusivo critério da Superintendência Municipal de Trânsito, poderá ser coletada amostra da tinta que será enviada a laboratório para nova análise, atestando a qualidade da mesma quanto aos itens exigidos.

No caso de rejeição, será recusada toda a tinta fornecida e a empresa contratada terá até 15 (quinze) dias úteis para entregar nova tinta, a qual deverá estar de acordo com as referidas exigências.

Caso a nova tinta não satisfaça todas as condições e exigências técnicas, contidas nesta especificação, será devolvida e a SMT poderá cancelar a execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas no Edital de Licitação.

### **ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO**

A tinta que satisfizer às condições desta especificação deve ser aceita. A exclusivo critério da SMT poderá ser dispensado um ou mais ensaios para aceitação do material.

A Superintendência Municipal de Trânsito se reserva o direito de recusar parte ou toda a tinta à base de resina acrílica que estiver em desacordo com esta especificação ou que apresente qualquer anormalidade, durante sua aplicação, como por exemplo: apresentar impurezas, sedimentos, danos de transporte, violação do lacre ou dos dados contidos na etiqueta de identificação.

## **GARANTIA**

O fabricante da tinta deve fornecer uma garantia de 12 meses contados a partir da data de aplicação do material contra falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na integridade ou qualidade do filme da tinta. Neste caso toda a sinalização executada deverá ser refeita dentro do prazo fixado pela SMT, sem qualquer ônus.

## **4. EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA Á BASE DE RESINA ACRILICA**

As especificações a seguir, fixam as condições exigidas da empresa contratada para a execução de sinalização horizontal, com tinta á base de resina acrílica para demarcação viária.

## **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Na aplicação destas especificações é necessário consultar as seguintes Normas da ABNT:

- NBR 11862
- NBR 15438
- NBR 16184
- NBR 7396
- NBR 15405.

## **REQUISITOS GERAIS:**

A tinta acrílica deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada.

Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança do Ministério do Trabalho, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portarem crachá de identificação.

As equipes de pintura deverão portar termômetro e higrômetro portáteis para efetuar o controle de temperatura e umidade relativa do ar.

Os serviços de sinalização deverão ser executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeira, neblina ou chuva.

No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização compatível com a existente na especificações e determinações da SMT, esta deverá ser comunicada imediatamente à Divisão de Sinalização para as providências necessárias.

Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança, de fornecimento da Contratada (cones, cavaletes, cordas ou fitas de sinalização de obras).

A contratada deverá apresentar à Divisão de Sinalização os laudos de laboratório dos materiais a serem utilizados nos serviços, com resultados positivos em relação às exigências das especificações dos materiais.

A Divisão de Sinalização poderá solicitar, se achar conveniente, a retirada de uma amostra da tinta que estiver sendo aplicada, para encaminhar para análise, em laboratório de sua confiança.

Após a execução dos serviços de sinalização horizontal, serão realizadas inspeções e vistorias pela Divisão de Sinalização, quando será verificada a concordância dos materiais utilizados e a execução dos serviços, com as Especificações Técnicas.

Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus à Superintendência Municipal de Trânsito, caso não atendam a estas Especificações Técnicas.

Sempre que a execução dos serviços não possa ser cumprida integralmente dentro do prazo estabelecido, por ocorrência de imprevistos (chuvas, neblina, poeira excessiva, obras no local, etc.), a Contratada deverá comunicar o fato, por escrito, imediatamente à Divisão de Sinalização.

#### **4.1 REQUISITOS ESPECIFICOS PARA APLICAÇÃO DA TINTA ACRILICA**

A aplicação deverá atender ao contido na NBR 15405.

##### **MATERIAIS:**

Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal através de tinta acrílica à Norma NBR 11862 da ABNT e a estas especificações técnicas.

##### **EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA:**

A Contratada deverá possuir e apresentar a aparelhagem necessária para limpar devidamente a superfície da via a ser demarcada (escovas, vassouras, compressores, ventiladores, etc...).

##### **EQUIPAMENTOS DE APLICAÇÃO:**

As máquinas necessárias para aplicação mecânica dos materiais devem incluir:

- a) Um motor para autopropulsão;
- b) Compressor de ar, com tanque pulmão de ar, com capacidade de no mínimo 20% superior a necessidade típica da aplicação (vazão de 3 m<sup>3</sup>/min e pressão de 7 kgf/cm<sup>2</sup>);
- c) Tanques pressurizados para a tinta;
- d) Reservatórios para micro esferas de vidro a serem aplicadas por aspersão;
- e) Agitadores mecânicos para homogeneização da tinta;
- f) Quadro de instrumento e válvulas para regulagem, controle de acionamento das pistolas; conta giro, horímetro e odômetro;
- g) Sistema de limpeza com solvente;
- h) Sistema seqüenciador para atuação automática das pistolas na pintura, permitindo variar o comprimento e a cadência das faixas;

- i) Dispositivos a ar comprimido para aspersão das micro esferas de vidro (espalhadores), devendo apresentar flexibilidade para troca de bicos (orifícios), adequando-se para aspergir micro esferas de vidro de quaisquer granulometrias a pressões entre 0,15kgf/cm<sup>2</sup>;
- j) Sistema limitadores de faixa;
- k) Sistemas de braços para pistolas;
- l) Sistemas de pistolas manuais atuadas pneumaticamente, passíveis de uso em ambos os lados;
- m) Dispositivos de segurança.

### **APLICAÇÃO:**

As marcas devem ser aplicadas nos locais indicados nas Ordens de Serviço, atendendo aos seguintes itens:

✓ **Condições ambientais:**

A tinta deverá ser aplicada com temperatura ambiente entre 5° e 40° e umidade relativa do ar até 80%.

✓ **Preparação do pavimento:**

A superfície a ser pintada deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc...), que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.

Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

✓ **Preparação do material:**

As tintas a serem utilizadas devem ser bem misturadas, de forma a permitir a sua perfeita homogeneização.

✓ **Pré-marcação:**

Quando da superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias; deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, na mesma cor da pintura definitiva, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas.

✓ **Aplicação do material:**

O material deve ser aplicado obedecendo-se as seguintes instruções:

a) Aplicar material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes;

b) O material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada;

c) Corrigir qualquer desvio das bordas excedendo 0,01m em 10m, na execução de marcas;

d) A largura das marcas deve obedecer ao que foi especificado, admitindo-se uma tolerância de  $\pm 5\%$ ;



e) A tinta aplicada deverá ser protegida durante o tempo de secagem, cerca de 30 min, de todo o tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.

f) As sinalizações existentes a serem repintadas devem ser recobertas, não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização;

g) As micro esferas de vidro utilizadas devem ser adicionadas em duas etapas;

Tipo IB – incorporada à tinta antes da sua aplicação à razão mínima de 200g/l de tinta;

Tipo II – aplicadas por aspersão concomitantemente com a aplicação à razão mínima de 300g/m<sup>2</sup>;

h) A tinta aplicada deverá ser protegida durante o tempo de secagem, cerca de 30min, de todo o tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.

✓ **Retrorefletorização:**

A retrorefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 250 mcd/lux.m<sup>2</sup> para o branco e 150 mcd/lux.m<sup>2</sup> para o amarelo, sendo que esses valores devem se manter por um período não inferior a 30 dias após conclusão do serviço e se manter com 80% dos valores iniciais no período compreendido entre 30 e 60 dias.

✓ **Espessura:**

A espessura da tinta deverá ser, após aplicada e quando úmida, no mínimo de 0,6mm. A espessura após a secagem deverá ser de 0,3mm.

A Contratante poderá, às suas expensas, encaminhar para ensaio a espessura da película, sendo que, neste caso, o material será colhido durante a aplicação, em chapa de folha de flandres (500 x 200 x 0,25mm).

A espessura da película, nesse ensaio, será medida em laboratório com relógio comparador ou outro instrumento adequado.

✓ **Correção:**

Caso seja realizada aplicação do material em desacordo com as especificações ou determinação da Superintendência Municipal de Trânsito, a Contratada deverá retirá-lo, sem ônus à Contratante.

✓ **Medição:**

Nos serviços executados, a apuração das quantidades (medições) será calculada, tomando-se por base as áreas efetivamente pintadas.

A sinalização horizontal implantada será medida, para efeitos de pagamento, conforme a seguinte relação de áreas:

✓ **Linhas contínuas:**

a) Mede-se o comprimento (C) da linha contínua e confere-se a largura(L).

b) Para linhas duplas considera-se o comprimento de duas linhas contínuas.

c) Área:  $S = C \times L$

✓ **Linhas tracejadas:**

a) Conta-se o numero de linhas cheias (N), conferindo-se os comprimentos (C) e as larguras (L).

b) Área:  $S = N \times C \times L$

✓ **Legendas, setas e símbolos:**

Computa-se a área efetivamente demarcada (pintada).

✓ **Canalização e zebração:**

Computa-se a área efetivamente demarcada (pintada).

✓ **Faixas de pedestre:**

Conferem-se as larguras (L) das faixas e os comprimentos (C) e conta-se o número de faixas (N).

A área (m<sup>2</sup>) deve ser:  $S = N \times C \times L$

✓ **Estacionamentos:**

Conta-se o numero de linhas cheias (N), conferindo-se os comprimentos (C) e as larguras (L).

Área:  $S = N \times C \times L$

✓ **Lombadas:**

$S = \text{Largura (L)} \times \text{comprimento (C)}$ .

✓ **Retenção:**

$S = \text{Largura (L)} \times \text{comprimento (C)}$ .

✓ **Critérios de Pagamento:**

O pagamento só será feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controle de qualidade, encargos e eventuais necessários á completa execução dos serviços.

✓ **Garantia de Durabilidade:**

Independentemente dos ensaios e inspeções, e considerando o volume de tráfego de até 10.000 veículos/faixa x dia, a durabilidade da sinalização implantada deverá ser de:

- ❖ 09 (nove) meses para 100% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço;
- ❖ 12 (doze) meses para 80% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço;
- ❖ 15 (quinze) meses para 60% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.

## 5. EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO

### DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Na aplicação destas especificações é necessário consultar as seguintes Normas da ABNT:

NBR – 13132

NBR – 15402

NBR – 15405.

NBR – 16184

NBR 15 482:2013

#### **REQUISITOS GERAIS PARA O TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO:**

- O termoplástico deverá atender ao contido na NBR 13132.
- O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80° C, sem sofrer alterações;
- Deve ser inerte a intempéries, combustíveis e lubrificantes;
- Deve produzir marcas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando do mesmo em consequência de esforços provenientes do tráfego;
- Deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos sensíveis ao pavimento;
- Não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.
- Depois de aplicado deve permitir liberação do tráfego em 5 minutos;
- Deve manter integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação no pavimento;
- Quando aquecido à temperatura exigida para sua aplicação, não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos à pessoas ou à propriedades;
- O material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de: ligantes, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, micro esferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material, qualidades que venham atender a finalidade a que se destina;
- O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante;
- As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e micro esferas de vidro do tipo IA;
- No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ser o cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que a tonalidade das faixas permaneçam inalteradas;
- O termoplástico deverá ser acondicionado em sacos plásticos devidamente fechados e lacrados, bem como em embalagens padronizadas, nas quais deve figurar em local visível e legível:
  - a) Nome do fabricante;
  - b) Nome do produto;
  - c) Número do lote de fabricação;
  - d) Data de fabricação;
  - e) Cor do material;

- f) Máxima temperatura de aquecimento;
- g) Prazo de validade;
- h) Quantidade contida em quilos.

#### 5.1 REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA APLICAÇÃO DO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO:

##### Requisitos Quantitativos:

REQUISITOS – EXTRUDADO	MÍNIMO	MÁXIMO
TEOR DE LIGANTE	18	24
% DE DIOXIDO DE ITÂNIO (COR BRANCO)	08	-
% DE SUFETO DE CÁDMIO	01	1,5
% DE MICROESFERAS NA MISTURA	20	40
MASSA ESPECÍFICA G/CM <sup>3</sup>	1,85	2,25
PONTO DE MOLECIMENTO °C	90	-
% DE DESLIZAMENTO	-	5
RESISTÊNCIA A ABRASÃO	-	0,4

##### Requisitos Qualitativos:

Requisitos – EXTRUDADO	
Estabilidade ao Calor	Satisfatória
Resistência a Luz	Satisfatória

A Aplicação do termoplástico extrudado deverá atender o contido na NBR 15405.

##### RETROREFLETORIZAÇÃO:

A retrorefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 250 mcd/lux.m<sup>2</sup> para a cor branca e 150 mcd/lux.m<sup>2</sup> para a cor amarela, sendo que esses valores devem se manter por um período não inferior a 30 dias após conclusão do serviço e se manter com 80% dos valores iniciais no período compreendido entre 30 e 60 dias.

##### ESPESSURA:

A espessura de termoplástico a ser aplicada é de no mínimo 3,0 mm, salvo determinação em contrário, conforme especificações e determinações da SMT.

O controle da espessura da película será realizado através da aferição da sapata utilizada para aplicação manual.

##### CORREÇÃO:

Caso seja realizada aplicação do material em desacordo com as especificações e determinações, a contratada deverá retirá-lo e refazê-lo, sem ônus à contratante.

**MEDIÇÃO:**

Nos serviços executados, a apuração das quantidades (medições) será calculada tomando-se por base as áreas efetivamente pintadas e conforme relação de áreas apresentadas na especificação anterior.

**GARANTIA:**

Independentemente dos ensaios e inspeções, e considerando o volume de tráfego de até 20.000 veículos/faixa x dia, a durabilidade da sinalização implantada, deverá ser de:

- ❖ 18 (dezoito) meses para 100% de metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.
- ❖ 24 (vinte e quatro) meses para 80% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.
- ❖ 36 (trinta e seis) meses para 60% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.

**6. EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM TERMOPLÁSTICO PELO PROCESSO HOT SPRAY**

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Na aplicação destas especificações é necessário consultar as seguintes Normas da ABNT:

NBR – 13159

NBR – 15402

NBR 15 482/07

NBR – 16184.

**REQUISITOS GERAIS PARA O TERMOPLÁSTICO PELO PROCESSO HOT SPRAY**

- O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80° C, sem sofrer alterações;
- Deve ser inerte a intempéries, combustíveis e lubrificantes;
- Deve produzir marcas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando do mesmo em consequência de esforços provenientes do tráfego;
- Deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos sensíveis ao pavimento;
- Não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.



- Depois de aplicado deve permitir liberação do tráfego em 5 minutos;
- Deve manter integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação no pavimento;
- Quando aquecido à temperatura exigida para sua aplicação, não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos às pessoas ou às propriedades;
- O material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de: ligantes, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, micro esferas de vidro e outros componentes que propiciem aos materiais qualidades que venham atender a finalidade a que se destina;
- O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante;
- As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e micro esferas de vidro do tipo IA;
- No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ser o cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que a tonalidade das faixas permaneçam inalteradas;
- O termoplástico deverá ser acondicionado em sacos plásticos devidamente fechados e lacrados, bem como em embalagens padronizadas, nas quais deve figurar em local visível e legível:
  - a) Nome do fabricante;
  - b) Nome do produto;
  - c) Número do lote de fabricação;
  - d) Data de fabricação;
  - e) Cor do material;
  - f) Máxima temperatura de aquecimento;
  - g) Prazo de validade;
  - h) Quantidade contida em quilos.

#### **REQUISITOS GERAIS PARA APLICAÇÃO DO HOT-SPRAY**

- Atender o contido na NBR 15402.
- O material termoplástico deverá ser aplicado pelo processo de aspersão, através de equipamentos adequados, conforme o tipo de pintura a ser executada.
- Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança do Ministério do Trabalho, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portarem crachá de identificação preso ao uniforme em local visível.
- As equipes de pintura deverão portar termômetro e higrômetro portáteis para efetuar o controle de temperatura e umidade relativa do ar.

- Os serviços de sinalização deverão ser executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeira, neblina ou chuva.
- Antes da aplicação, no local da mesma deverá ser realizado o teste de umidade, no qual deverá ser colocado sobre o pavimento um pedaço do papel do saco de micro esferas e derramado um pouco da material termoplástico em cima do mesmo, aguardar alguns minutos e levantar o papel se houver condensação de água, o material não poderá ser aplicado.
- No caso de qualquer anormalidade observada pela contratada com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a existente na especificações e determinações da SMT, esta deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização para as providências necessárias.
- Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança, de fornecimento da Contratada (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes).
- A contratada deverá apresentar à Divisão de Sinalização, os laudos de laboratório, com resultados positivos em relação às exigências das especificações dos materiais.
- A Divisão de Sinalização poderá solicitar se achar conveniente, a retirada de uma amostra do termoplástico aplicado, para encaminhar a análise em laboratório de sua confiança.
- Após a execução dos serviços de sinalização horizontal, serão realizadas inspeções e vistorias pela Divisão de Sinalização, onde será verificada a concordância dos materiais utilizados e a execução dos serviços com as Especificações Técnicas.
- O não atendimento a qualquer um dos itens constantes nas respectivas especificações resultará na rejeição dos serviços.
- Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus à Superintendência Municipal de Trânsito, caso não atendam as Especificações Técnicas.
- Sempre que uma implantação da Ordem de Serviço não possa ser cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc.), a Contratada deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização e retornar ao local tantas vezes quanto necessário para sua conclusão.

## 6.1 REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA APLICAÇÃO DO HOT-SPRAY

### Quantitativos:

REQUISITOS – HOT SPRAY	MINIMO	MÁXIMO
Teor de ligante	18	24
% de Dióxido de Titânio (cor branca)	08	-
% de Sulfeto de cádmio	01	1,5
% de Micro esferas na mistura	20	40
Massa específica g/cm <sup>3</sup>	1,85	2,25
Ponto de Amolecimento °C	90	-

% de Deslizamento	-	5
Resistência a Abrasão	-	0,4

**Qualitativos:**

<b>Requisitos – HOT SPRAY</b>	
Estabilidade ao Calor	Satisfatória
Resistência a Luz	Satisfatória

**MATERIAIS:**

Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal pelo processo de aspersão deverão atender às normas NBR 13159, NBR 15402 e NBR 16184 da ABNT.

**EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA:**

A contratada deverá apresentar a aparelhagem necessária para limpar devidamente a superfície a ser demarcada (escovas, vassouras, compressores, ventiladores, etc.).

**EQUIPAMENTOS DE APLICAÇÃO:**

Devem incluir uma usina móvel e tantos equipamentos auxiliares para demarcação manual quantos forem necessários à execução satisfatória do serviço. Os equipamentos mínimos necessários, por equipe, para a aplicação de material termoplástico pelo processo de aspersão são:

- a) usina móvel montada sobre caminhão, constituída de dois recipientes para fusão do material (branco e amarelo), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável;
- b) veículo auto-propulsor contendo recipiente com capacidade variável e aquecimento indireto (câmara para óleo térmico). Para os equipamentos de projeção pneumática o recipiente precisa ser pressurizado para conduzir o material até a pistola, e nos equipamentos de projeção mecânica o material deve ser conduzido através de bomba até a pistola;
- c) termômetros em perfeito estado de funcionamento na câmara de óleo e no recipiente para a fusão do material termoplástico;
- d) conjunto aplicador contendo uma ou duas pistolas próprias para termoplástico e semeador de micro esferas de vidro;
- e) aquecimento indireto (com óleo térmico), para todo conjunto aplicador, ou seja: mangueira condutora do material termoplástico e pistola;
- f) compressor com tanque pulmão de ar destinado à pressurização do recipiente de termoplástico (nos equipamentos de projeção pneumática), tanque de micro esferas; limpeza do pavimento e para atomização do material; acionamento das pistolas para termoplástico e micro esferas;
- g) dispositivos de aplicação contínua e intermitente para execução das linhas simples e/ou duplas, dos materiais utilizados;

- h) dispositivos, acessórios de controle e segurança em painéis na cabina do veículo e na plataforma de comando do conjunto de aplicação;
- i) sistema de aquecimento, podendo ser com queima de gás ou óleo diesel;
- j) gerador de eletricidade para alimentação dos dispositivos de segurança e controle;
- k) dispositivo balizador para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação;

#### **APLICAÇÃO:**

As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados nas especificações e determinações da SMT, atendendo aos seguintes itens:

#### **CONDIÇÕES AMBIENTAIS:**

O termoplástico deve ser aplicado com temperatura ambiente entre 10 e 40° C e umidade relativa do ar até 80%;

#### **PREPARAÇÃO DO PAVIMENTO:**

A superfície a ser pintada deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.), que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.

Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

Quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, antes da pintura deve se fazer uma pintura de ligação, cuja função é atuar como meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.

#### **PRÉ-MARCAÇÃO:**

Quando a superfície a ser pintada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré marcação antes da aplicação do material na via, rigorosamente de acordo com a determinação da SMT, caso haja alguma dúvida a Divisão de Sinalização deverá ser comunicada imediatamente para que sejam esclarecidas.

#### **APLICAÇÃO DO MATERIAL:**

O material deve ser aplicado obedecendo-se as seguintes instruções:

- a) deve ser aplicado material suficiente de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes.
- b) o material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada.
- c) na aplicação do material termoplástico a temperatura deverá ser de 200°C para o termoplástico branco e de 180°C para o termoplástico amarelo.

- d) na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas excedendo 0,01m em 10m deve ser corrigido.
- e) a largura das marcas deve obedecer as especificações e determinações da SMT, admitindo-se uma tolerância de  $\pm 5\%$ .
- f) as sinalizações existentes a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização.
- g) as micro esferas de vidro tipo II devem ser aplicadas concomitantemente com a aplicação do material à razão de 400 g/m<sup>2</sup>.
- h) o termoplástico aplicado deverá ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.

#### **RETROREFLETORIZAÇÃO:**

A retrorefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 250 mcd/lux. m<sup>2</sup> para o branco e 150 mcd/lux.m<sup>2</sup> para o amarelo, sendo que esses valores devem se manter por um período não inferior a 30 dias após conclusão do serviço e se manter com 80% dos valores iniciais no período compreendido entre 30 e 60 dias.

#### **ESPESSURA:**

A espessura de termoplástico a ser aplicada é de no mínimo 1,5 mm, salvo determinação em contrário as especificações e determinações da SMT.

O controle da espessura da película poderá ser realizado através da coleta de amostras por empresa contratada pela Superintendência Municipal de Trânsito.

A espessura da película será medida em laboratório com relógio comparador ou outro equipamento adequado.

#### **CORREÇÃO:**

Caso seja realizada aplicação do material em desacordo com as especificações ou determinação da Divisão de Sinalização, a contratada deverá retirá-lo, sem ônus para a Contratante.

#### **MEDIÇÃO:**

Nos serviços executados, a apuração das quantidades (medições) será calculada tomando-se por base as áreas efetivamente pintadas e conforme relação de áreas apresentadas na especificação anterior (Resina Acrílica).

#### **GARANTIA:**

Independentemente dos ensaios e inspeções, e considerando o volume de tráfego de até 20.000 veículos/faixa x dia, a durabilidade da sinalização implantada, deverá ser de:

- ✓ 18 (dezoito) meses para 100% de metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.



- ✓ 24 (vinte e quatro) meses para 80% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.
- ✓ 36 (trinta e seis) meses para 60% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.

## **7. FORNECIMENTO DE LAMINADO ELASTOPLÁSTICO**

### **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Na aplicação destas especificações é necessário consultar as seguintes Normas da ABNT:

NBR 7396.

### **REQUISITOS GERAIS:**

- O laminado deverá ser fabricado com materiais que resistam a impactos, dilatação e movimentação do pavimento.
- O laminado deve ser fornecido para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.
- O laminado deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada;
- O laminado deve ser inerte a intempéries, combustíveis e lubrificantes.
- O laminado deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80° C, sem sofrer deformações.
- O laminado não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.
- O laminado depois de aplicado no pavimento deve permitir a liberação do tráfego em no máximo 5 minutos.
- O laminado após a aplicação no pavimento deve manter a sua coesão e cor.
- O laminado deve estar apto a ser aplicado nas seguintes condições:
  - ✓ - Temperatura ambiente entre 5°C e 40°C;
  - ✓ - Umidade relativa do ar até 80%.
- O laminado deverá ser fabricado com micro esferas de vidro do tipo apropriado para atender a retrorefletância exigida, devendo estas serem:
  - ✓ Inclusas em todo o seu comprimento;
  - ✓ Inclusas de forma uniforme em toda a sua espessura de forma que o desgaste não afete significativamente a retrorefletância.
  - ✓ O laminado pode possuir espessura variável de 1,5 a 3 mm, conforme solicitação da contratante;

- O laminado aplicado, após secagem física total do adesivo, deve apresentar plasticidade ao pavimento, apresentar aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil;
- O laminado quando aplicado sobre superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento;
- O laminado não deve modificar suas características ou deteriorar-se, quando estocado por um período mínimo de 6 meses após a data de entrega do material;
- O material deverá possuir selo de segurança, não reutilizável, fixado na superfície da película. O lacre deverá também ser colocado no início da faixa pré - fabricada, isto é, na parte central do rolo, de modo a permanecer intacto até o consumo de toda a peça. O rolo deve apresentar um vão suficiente em sua região central que permita a colagem do selo neste espaço e posteriormente, a sua identificação.
- O laminado deverá ser acondicionado em embalagem adequada e lacrada, protegido do sol e umidade, na qual deve figurar, na face externa em local visível, uma etiqueta que contenha as seguintes informações:
  - a) Nome do fabricante;
  - b) Nome do produto;
  - c) Número do lote de fabricação;
  - d) Data da fabricação;
  - e) Cor (nome e código Munsell);
  - f) Quantidade contida em metro (m);
  - g) Largura da película;
  - h) Prazo de validade;
  - i) Número desta Especificação;
- O laminado deve atender aos requisitos Quantitativos e Qualitativos abaixo, adaptando a amostra do material aos ensaios:
  - ✓ Para determinação da resistência à abrasão deve ser utilizada a NBR 13081.
  - ✓ Para determinar a estabilidade ao calor deve ser utilizada a NBR 13093.
  - ✓ Para determinar a resistência à luz deve ser utilizada a NBR 13082.
  - ✓ Para determinação do atrito deve ser utilizada a ASTM E 303-4.

## 7.1 REQUISITOS ESPECÍFICOS:

### Quantitativos:

<i>Requisitos do Laminado Elastoplástico</i>	Mínimo	Máximo
--	--------	--------

Resistência à abrasão, (g)	-	0,6
Espessura variância (mm)	±0,5	±0,7
Atrito (BPN)	45	-
Retrorrefletância (mcd / lux.m2) Cor branca	250	-
Retrorrefletância (mcd / lux.m2) Cor amarela	150	-

#### Qualitativos:

Requisitos do Laminado Elastoplástico	
Cor (notação Munsell Highway)	
Branco	N 9,5 (tolerância N 9,0)
Amarela	10 YR 7,5/14, (tolerância 10 YR 6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14)
Resistência à luz (100 h)	Inalterada

#### INSPEÇÃO

Será exigido do fabricante laudo emitido por laboratório credenciado e independente para cada lote de fornecimento atestando a qualidade do material.

O laudo não poderá ter prazo de emissão superior a 90 dias e deverá conter o certificado completo das análises Quantitativas e Qualitativas dos materiais conforme exigido nesta especificação.

A exclusivo critério da Divisão de Sinalização, poderá ser realizado novo ensaio laboratorial do material recebido em um ou mais requisitos exigidos.

Os custos desses ensaios serão por conta do fabricante e/ou fornecedor.

No caso de rejeição será recusado todo o material fornecido e a empresa fornecedora terá 15 (quinze) dias úteis para entregar novos materiais, os quais deverão estar de acordo com as referidas exigências.

#### ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

Os materiais que satisfizerem as condições desta especificação devem ser aceitas.

A exclusivo critério da Divisão de Sinalização será dispensado um ou mais ensaios para o recebimento do material .

A Superintendência Municipal de Trânsito se reserva no direito de recusar parte ou todo o material que estiver em desacordo com esta especificação ou que apresentem qualquer anormalidade no ato do recebimento como apresentar impurezas, sedimentos, danos de transporte, violação do lacre, e adulteração de lote ou dados contidos na etiqueta de identificação.

#### GARANTIA

O fabricante deve fornecer uma garantia de 12 meses contados a partir da data de aplicação do material contra falta de aderência, desbotamento da cor, ou qualquer alteração na integridade ou qualidade da película.

Neste caso todo o trecho deverá ser refeito dentro do prazo fixado pela fiscalização sem qualquer ônus para a Superintendência Municipal de Trânsito.

## **8. EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA COM LAMINADO ELASTOPLÁSTICO**

### **REQUISITOS GERAIS:**

- O laminado elastoplástico deverá ser aplicado nos locais determinados pelas Ordens de Serviço.
- Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança do Ministério do Trabalho, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portarem crachá de identificação preso ao uniforme em local visível.
- As equipes de trabalho deverão portar termômetro e higrômetro portáteis para efetuar o controle de temperatura e umidade relativa do ar.
- No caso de qualquer anormalidade observada pela contratada em relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução da sinalização incompatível com a existente, esta deverá comunicar imediatamente a Divisão de Sinalização para as providências necessárias.
- Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados, após a instalação de sinalização de segurança, de fornecimento da contratada, (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes).
- Durante a execução dos serviços de sinalização horizontal serão realizadas inspeções e vistorias pela fiscalização da Divisão de Sinalização, para verificar a concordância dos materiais utilizados e a
- execução dos serviços com as Especificações Técnicas. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus a Superintendência Municipal de Trânsito, caso não atendam às Especificações Técnicas.
- Sempre que as especificações e determinações da SMT não puderem ser cumprido integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos de qualquer natureza a contratada deverá comunicar o fato imediatamente à Divisão de Sinalização e retornar ao local tantas vezes quanto necessário para sua conclusão.

### **8.1 REQUISITOS ESPECÍFICOS:**

#### **EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA:**

A contratada deverá apresentar a aparelhagem necessária para limpar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, compressores, ventiladores, etc.

**EQUIPAMENTOS DE APLICAÇÃO:**

Serão de livre escolha da contratada, e a quantidade deverá ser a necessária à execução dos serviços.

**CONDIÇÕES AMBIENTAIS:**

O laminado deve ser aplicada, prioritariamente, nas seguintes condições: temperatura ambiente entre 10º C e 40º C; umidade relativa do ar até 80 %.

**PREPARAÇÃO DO PAVIMENTO:**

A superfície a ser sinalizada deve se apresentar seca, livre de sujeira e qualquer outro tipo de material estranho (óleos , graxas, curyng, etc.) que possa prejudicar a aderência do material de fixação ao pavimento e a película;

Quando o sistema varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o material a ser removido (retirada do curyng).

**PRÉ MARCAÇÃO:**

Quando a superfície a ser pintada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré marcação antes da aplicação do material na via, rigorosamente de acordo com a determinação da SMT, caso as cotas estejam em desacordo a Divisão de sinalização deverá ser comunicada imediatamente.

**APLICAÇÃO DO MATERIAL:**

As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamento determinados ou fornecidos pela Divisão de Sinalização.

A fixação da película no pavimento deve ser feita de forma adequada através de meios físicos ou químicos;

Deve ser aplicado material de fixação suficiente e uniforme, de forma de evitar a formação de ondulações;

As sinalizações existentes, devem ser recobertas não deixando quaisquer marcas e falhas que possam prejudicar a nova sinalização.

**PROTEÇÃO:**

A sinalização aplicada deve ser protegida, até a perfeita adesão do material ao pavimento, de todo o tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.

**MEDIÇÃO:**

Nos serviços executados, a apuração das quantidades (medições) será calculada tomando-se por base as áreas efetivamente pintadas e conforme relação de áreas apresentadas na especificação anterior (Resina Acrílica).

**CORREÇÃO:**

Caso seja realizada aplicação do material em desacordo com as especificações ou determinação da SMT, a contratada deverá reaplicá-lo atendendo ao que pede a especificação técnica sem ônus à contratante.

**ESPESSURA:**

O laminado deverá ter uma espessura mínima de 1,50 mm, medida em qualquer ponto da fita.

**ESTABILIDADE:**

O material não deverá sofrer alterações de refletividade, com adesão de micro esferas de vidro suficiente para que não sejam removidas pelo tráfego sobre sua superfície ou danificado por algum dispositivo.

Nenhuma modificação negativa deverá ser apresentado pelo material por efeito de agentes atmosféricos ou perdas de lubrificante e gasolina.

O material deve apresentar boa visibilidade, não absorção de sujeira, se auto limpar com chuva e possuir capacidade de adesão permanente até seu desgaste.

**DURABILIDADE:**

A durabilidade do filme elastoplástico deve ser superior a 36 (trinta e seis) meses contados a partir de sua efetiva aplicação, não podendo ter partes descoladas.

## **9. TACHÕES MONO E BI-DIRECIONAIS**

**MEDIDAS:**

- 250 x 150 x 50 mm, admitidas variações de até 5% nestas medidas.

**UTILIZAÇÃO:**

- Devem ser utilizados somente para divisão de fluxos opostos, com a finalidade de dificultar as ultrapassagens em lugares não permitidos, principalmente à noite. Não podem ser utilizados transversalmente à via, como sinalização de reforço para a definição de via preferencial, conforme Resolução nº 336/2009-CONTRAN.

**FORMA:**

- Tronco-prismática.

**MATERIAL DO CORPO:**

- Resina de poliéster ou sintética, de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas, com dois pinos externos de fixação, zincados e com rosca ancoradura, 3/8 pol x 2 pol . A resistência à compressão mínima para uma carga de ruptura deve ser de 40.000 kgf.

**PAINEL REFLETIVO:**

- Composto por vidro ou acrílico, de maneira a lhe dar características retrorefletivas mono ou bidirecionais . O vidro ou o acrílico deverão ser em cor branca, amarela ou vermelha, com dimensões de 125 x 25 mm ou 135 x 35 mm .

**COR DO CORPO:**

- Amarelo âmbar.

**FIXAÇÃO:**

- Com adesivo de poliéster ou sintético de alta resistência e rápida reatividade e com dois pinos externos de fixação, zincados e com rosca ancoradora . Para cada 05 (cinco) peças, em média, consome-se 1 (um) kilo de adesivo (cola).

**10. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PRISMAS DE CONCRETO**

**CONDIÇÕES GERAIS**

- As formas para execução dos prismas devem ser metálicas e devem receber aplicação de desmoldante adequado, antes da colocação do conjunto de armaduras.
- Os prismas serão executados em concreto no traço 1:2:4 (Cimento:Areia:Brita) com armaduras.
- Durante a operação de concretagem a peça deverá estar protegida da ação do sol e ventos.
- O adensamento do concreto será feito utilizando-se mesa vibratória ou vibrador de superfície, obtidos pela adaptação de vibradores de agulha ou de massa oscilante.
- A cura deverá ser feita por molhagem das peças com água vaporizada a intervalos frequentes ou recobrimento com sacos de anagem ou manta de material esponjoso, mantidos úmidos por um período mínimo de 3 (três) dias.
- Após a cura, o prisma de concreto deverá ser pintado, com tinta à base de resina acrílica, na cor definida pela Superintendência Municipal de Trânsito, podendo ser branco ou amarelo, seguindo o Padrão Munsell:
  - a) Branco N 9,5 - obedecida tolerância N 9,0;
  - b) Amarela 10 YR 7,5/14 obedecida tolerância.
- O transporte e estocagem das peças devem ser feitos de maneira a se evitar choques ou batidas.
- As peças serão implantadas em pavimentos totalmente limpos e isento de óleos ou graxa.
- Os furos no pavimento para encaixe dos prismas deverão ter a profundidade suficiente para abrigar o pino com folga.
- A limpeza dos furos deverá ser feita com jato de ar comprimido, para que não fiquem resíduos que prejudiquem a aderência dos pinos de pavimento.



- O assentamento das peças (face inferior e pinos) será realizado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, retirando-se os excessos com colher de pedreiro.

#### **CONTROLE DE QUALIDADE**

A Divisão de Sinalização poderá acompanhar a fabricação das peças, embalagens e transporte das mesmas. Tal acompanhamento não exime o fabricante de suas responsabilidades.

#### **CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Serão medidas e pagas as unidades pintadas efetivamente fornecidas e/ou implantadas.

### **11. TACHAS MONO E BI-DIRECIONAIS**

#### **CONDIÇÕES GERAIS:**

- O fornecimento e a implantação devem atender aos critérios e indicações da SMT referentes à seleção dos locais para aplicação, posicionamento, distribuição, tipo e característica dos dispositivos aplicáveis.
- Visando a posterior pintura das faixas de sinalização, de maneira geral, as tachas refletivas não devem ser colocadas sobre as linhas demarcadas.
- Não é permitida a execução dos serviços:
  - a) sem a prévia limpeza da superfície do pavimento, nos locais de aplicação;
  - b) sem a apresentação pela contratada de certificado de análise por lote de fabricação emitido por laboratório credenciado, que ateste a boa qualidade do dispositivo;
  - c) em dias de chuva.

#### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- a) Devem ser fornecidas em embalagens apropriadas que apresentem, bem visível, as seguintes informações:
  - ✓ nome e endereço do fabricante;
  - ✓ nome do produto;
  - ✓ especificações;
  - ✓ número do lote de fabricação;
  - ✓ data de fabricação;
  - ✓ dimensões das peças.
- b) Devem apresentar no seu corpo, em relevo, o nome do fabricante.
- c) O corpo das peças deve ser de policarbonato, que apresente alta resistência a impactos e a uma carga de compressão de no mínimo 15.000 Kgf, conforme ensaio de resistência à compressão constante da NBR 14636.

c) Não pode apresentar manchas, nem penetração de água no elemento refletivo, de acordo com ensaio de resistência à penetração de água, constante de NBR 14636.

d) Quanto às dimensões devem ter:

- ✓ altura mínima de 1,70cm e máxima de 2,20 cm;
- ✓ largura mínima de 9,60cm e máxima de 13cm;
- ✓ comprimento mínimo de 7,40cm e máximo de 11 cm.

e) Quanto ao modo de fixação no pavimento:

- ✓ fixação por meio mecânico-químico com pino metálico;
- ✓ fixação por meio mecânico-químico com pino incorporado à base;
- ✓ fixação somente por meio químico.

#### **COLA**

- A cola aplicável é aquela recomendada pelo fabricante, respeitando-se as limitações de temperatura determinantes de alterações do pavimento e deve oferecer perfeita aderência da tacha ao pavimento asfáltico ou de concreto.

#### **IMPLANTAÇÃO DAS TACHAS**

- a) Perfuração do pavimento com equipamento adequado de maneira a garantir que o orifício tenha profundidade suficiente ao acondicionamento do pino.
- b) Limpeza dos orifícios, bem como do local de assentamento, com utilização de ar comprimido para evitar a contaminação do material de fixação.
- c) Aplicação da cola sobre o pavimento, no local de colocação do corpo da tacha, sendo que o adesivo deve preencher totalmente as cavidades do orifício.
- d) Até a secagem final da cola, os elementos refletivos devem estar cobertos com fita adesiva, de forma a evitar a perda da retrorrefletividade.
- e) Na fixação da tacha, deve ser garantida uma aderência uniforme na superfície do pavimento, evitando trechos do corpo em balanço.

## **12. SEGREGADOR**

#### **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Na aplicação destas especificações é necessário consultar as seguintes Normas da ABNT:

NBR 14636.

#### **CORPO**

- É confeccionado em resina de alta resistência a compressão, a cor é amarela, de acordo com a notação código Mansell 10 Y R, 5/14.

### **PINO DE FIXAÇÃO**

- A peça deverá apresentar embutido em seu corpo dois pinos de aço, com cabeça achatada e superfície rosqueada (parafusos), para permitir melhor aderência dos pinos no material de fixação (cola) no pavimento.
- Estes parafusos deverão estar unidos entre si, por uma barra de ferro em função da distancia entre os mesmos.

### **GARANTIA**

- Deve ser garantido pelo prazo de 18 (dezoito) meses, no que diz respeito à quebra, exceto contra depredação.

### **DIMENSÕES**

- A peça deverá ter a seguintes medidas:

**COMPRIMENTO:** mínimo 480 mm

**LARGURA:** mínimo 170 mm

**ALTURA:** mínimo de 85 mm

### **RESISTÊNCIA**

- Deverá suportar uma carga mínima de 10.000 kgf.

### ORÇAMENTO DESCRITIVO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM VÁRIAS ARTÉRIAS DESTA MUNICÍPIO.

Ordem	Descrição	Undidade	Qtd	Vir. Unitário	Vir. Total
1	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - EXECUÇÃO DE TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COM ESPESSURA DE 3 MM, PARA DEMARCAÇÕES DE FAIXAS DE PEDESTRES, LEGENDAS, ZEBRADOS E ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS - NBR 13.132.	M²	34.800,00	41,30	1.437.240,00
2	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - EXECUÇÃO DE TERMOPLÁSTICO HOT SPRAY, COM ESPESSURA DE 1,5 MM NAS CORES BRANCA E AMARELA PARA DEMARCAÇÕES DE LINHAS DE DIVISÃO DE FLUXO E LINHAS DE BORDO - NBR 13.159	M²	49.800,00	25,10	1.249.980,00
3	EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA ESPESSURA 0,6 MM - NBR 11.862	M²	21.000,00	12,30	258.300,00
4	FAIXAS, LEGENDAS E SETAS DE LAMINADO ELASTOPLÁSTICO RETRORREFLETIVO E ANTIDERRAPANTE, COM ESPESSURA DE 1,5 MM EM DIVERSAS CORES - NBR 15.741	M²	5.400,00	62,00	334.800,00
5	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SONORIZADOR EM ALTO RELEVO COM TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO NA ESPESSURA DE 12 MM.	M²	900,00	50,00	45.000,00
6	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SONORIZADOR EM LAMINADO ELASTOPLÁSTICO DE ALTO RELEVO ESPESSURA DE 10 MM E LARGURA DE 10 CM.	M²	200,00	1.118,58	223.716,00
7	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE LAMINADO ELASTOPLÁSTICO EM ALTO RELEVO COM MEDIDAS DE 0,20 M DE LARGURA E 1,5 MM DE ESPESSURA COM RELEVOS DE 0,04 M DE LARGURA E 4 A 6 MM DE ESPESSURA A CADA 0,20 M.	M²	100,00	1.279,95	127.995,00
8	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRISMAS DE CONCRETO PINTADOS NA COR AMARELA.	UN	1.500	44,50	66.750,00
9	TACHÃO - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TACHÕES MONODIRECIONAIS	UN	1.500	30,00	45.000,00
10	TACHÃO - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE TACHÕES BIDIRECIONAIS.	UN	1.500	35,00	52.500,00
11	TACHA - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE TACHAS MONODIRECIONAL EM POLICARBONATO TIPO I - NBR 14.636	UN	1.500	12,00	18.000,00
12	TACHA - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE TACHAS BIDIRECIONAL EM POLICARBONATO TIPO I - NBR 14.636	UN	1.500	15,00	22.500,00
13	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SEGREGADOR COM FORNECIMENTO DE MATERIAL,	UN	200	188,76	37.752,00
				<b>Valor Total:</b>	<b>3.919.533,00</b>



**ANEXO II**  
**MODELO DA CARTA-PROPOSTA E PROPOSTA FINANCEIRA**

**LICITAÇÃO Nº. 059/2016**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2016**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**TELEFONE:**

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para o fornecimento do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total R\$ (\_\_\_\_\_), foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

**Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.**

**O prazo para execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as necessidades do município.**

Declaramos expressamente que:

- A - Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.
- B - Na execução do serviço observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo fornecimento, em conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.
- C - Em atendimento ao art. 136 da Lei 9.433/05 faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:
  - ( ) Caução em dinheiro
  - ( ) Seguro garantia
  - ( ) Fiança bancária

Declaramos que, no momento de assinatura do contrato apresentaremos o comprovante documental da garantia optada.

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL - CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**A CARTA-PROPOSTA BEM COMO A PROPOSTA FINANCEIRA DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS OU RUBRICADAS EM TODAS AS PÁGINAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**

**PROPOSTA FINANCEIRA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM VÁRIAS ARTÉRIAS DESTE MUNICÍPIO

Ordem	Descrição	Undidade	Qtd	Vir. Unitário	Vir. Total
1	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - EXECUÇÃO DE TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COM ESPESSURA DE 3 MM, PARA DEMARCAÇÕES DE FAIXAS DE PEDESTRES, LEGENDAS, ZEBRADOS E ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS - NBR 13.132.	M <sup>2</sup>	34.800,00		
2	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - EXECUÇÃO DE TERMOPLÁSTICO HOT SPRAY, COM ESPESSURA DE 1,5 MM NAS CORES BRANCA E AMARELA PARA DEMARCAÇÕES DE LINHAS DE DIVISÃO DE FLUXO E LINHAS DE BORDO - NBR 13.159	M <sup>2</sup>	49.800,00		
3	EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA ESPESSURA 0,6 MM - NBR 11.862	M <sup>2</sup>	21.000,00		
4	FAIXAS, LEGENDAS E SETAS DE LAMINADO ELASTOPLÁSTICO RETRORREFLETIVO E ANTIDERRAPANTE, COM ESPESSURA DE 1,5 MM EM DIVERSAS CORES - NBR 15.741	M <sup>2</sup>	5.400,00		
5	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SONORIZADOR EM ALTO RELEVO COM TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO NA ESPESSURA DE 12 MM.	M <sup>2</sup>	900,00		
6	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SONORIZADOR EM LAMINADO ELASTOPLÁSTICO DE ALTO RELEVO ESPESSURA DE 10 MM E LARGURA DE 10 CM.	M <sup>2</sup>	200,00		
7	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE LAMINADO ELASTOPLÁSTICO EM ALTO RELEVO COM MEDIDAS DE 0,20 M DE LARGURA E 1,5 MM DE ESPESSURA COM RELEVOS DE 0,04 M DE LARGURA E 4 A 6 MM DE ESPESSURA A CADA 0,20 M.	M <sup>2</sup>	100,00		
8	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRISMAS DE CONCRETO PINTADOS NA COR AMARELA.	UN	1.500		
9	TACHÃO - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TACHÕES MONODIRECIONAIS	UN	1.500		
10	TACHÃO - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE TACHÕES BIDIRECIONAIS.	UN	1.500		
11	TACHA - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE TACHAS MONODIRECIONAL EM POLICARBONATO TIPO I - NBR 14.636	UN	1.500		
12	TACHA - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE TACHAS BIDIRECIONAL EM POLICARBONATO TIPO I - NBR 14.636	UN	1.500		
13	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SEGREGADOR COM FORNECIMENTO DE MATERIAL,	UN	200		
				<b>Valor Total:</b>	



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO**  
**TRABALHO DO MENOR**

**LICITAÇÃO Nº. 059/2016**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2016**

Declaramos que não realizamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 98 inciso V da Lei Estadual 9.433/05 .

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**





**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

**LICITAÇÃO Nº. 059/2016**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2016**

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº 12.440 de 7 de Julho de 2011.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2016.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 02.983.473/0001-81**, com sede na Rua Nilton Vieira Rick, nº 980, Bairro São João, Feira de Santana-Ba, representada pelo Sr. Francisco Antonio Brito Nogueira Junior, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_**, através do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação nº 059/2016 e Concorrência Pública nº 007/2016**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

**Contratação de empresa para serviços de execução e manutenção de sinalização horizontal em várias artérias deste município.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira no prazo de **24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as necessidades do município.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O preço total a ser pago a Contratada é de até: **R\$ \_\_\_\_\_**, observada a seguinte forma de pagamento: os pagamentos serão efetuados apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

3.2. Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos, inclusive os relacionados à mobilização de mão-de-obra e materiais necessários à efetivação dos serviços, manutenção, obrigações trabalhistas e sociais.

3.3. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

3.4. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

**CLÁUSULA QUARTA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

4.1. A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do IPCA/IBGE.

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. A forma de execução do serviço do presente contrato será feito de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

76.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – ATIVIDADE: 26.452.011.2141 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – FONTE 050.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

7.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

7.3. Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.

7.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.

8.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

8.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

8.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.

8.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

8.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;

8.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;

8.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

8.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA**

9.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. Os serviços objetos desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.

10.2. As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

10.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

10.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - PARALISAÇÕES**

11.1. A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DAS MULTAS**

13.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

13.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05.

14.2. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

15.2. Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

16.1. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o foro da comarca de Feira de Santana, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

17.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para ao Contratante e uma para o Registro Legal.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**LICITAÇÃO Nº. 059/2016**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2016**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO OU EMPREGADO PÚBLICO**

**LICITAÇÃO Nº. 059/2016**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2016**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
Local e data

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**





**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**LICITAÇÃO Nº. 059/2016**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2016**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante:  
**RG e CPF**

\_\_\_\_\_  
Nome do Contador:  
**RG, CPF e CRC**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**ANEXO IX**  
**PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS**  
**CONCERNENTES AO CERTAME**

**LICITAÇÃO Nº. 059/2016**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2016**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº. .... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas e lances; interpor recursos e desistir deles; contra-arrazoar; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**